



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

EDITAL Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2025

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

1. LICITAÇÃO

O **Município de Senhora dos Remédios** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 horas do dia 24 de junho de 2025**, no Parque de Exposições, localizado na Praça São Sebastião, s/nº, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão pública de Leilão para concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos nas festividades da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", que se regerá por este Edital.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente leilão a concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos nas festividades da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será realizado no dia **24/06/2025**, no Parque de Exposições, localizado na Praça São Sebastião, s/nº, Centro, nesta Cidade, com início marcado para às 09h00min, podendo, caso não tenham sido apregoados todos os itens até o horário estipulado, prosseguir no dia seguinte, a partir do mesmo horário.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. O local do evento poderá ser visitado no período de **29 de maio a 23 de junho de 2025**.

5. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS

5.1. Os espaços públicos objeto deste leilão são os constantes no Anexo I situados no Parque de Exposição do Município de Senhora dos Remédios – MG.

5.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de cada barraca, o qual será repassado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica:

6.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munidas de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

6.1.2. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

6.2. Para participação do leilão o interessado deverá portar obrigatoriamente, além dos documentos acima citados, cheques que serão prestados como garantia de pagamento.

6.3. Em virtude dos ditames da integridade, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

7. DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

7.1 - Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados no Anexo I deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.

8.2. O pagamento será à vista no ato da arrematação, ou seja, o pagamento será integral e efetuado impreterivelmente no mesmo dia do leilão, na conta bancária da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, por meio de:

- a) Transferência Bancária (TED);
- b) Depósito em dinheiro em Conta Corrente On-line; ou
- c) Depósito em dinheiro diretamente no Caixa do Banco.

Dados da conta bancária:
Arrecadação - Caixa Econômica
Agência: 099
C/C: 185-5
CNPJ: 18.094.870/0001-32
Nome: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios / MG

8.3. Após a comprovação do pagamento integral dos bens, os cheques prestados como caução deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

8.4. Não serão permitidos pagamentos em espécie (dinheiro), assim como depósitos em cheque de qualquer natureza ou depósitos realizados por meio de envelopes (Tipo Caixa-Rápido).

8.5. Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução.

8.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todos os lotes arrematados.

8.9. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, para pagamento do objeto da arrematação deste leilão.

8.10. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

8.11 – As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas.

8.12 – Fica reservado a Agente de Contratação, resolver casos omissos neste edital.

8.13 – Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

9. DA LIBERAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda em Leilão, documento que visa a autorização de uso do espaço, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida), somente após a comprovação do pagamento integral dos bens arrematados, no mesmo dia e local do leilão impreterivelmente até às 16:00 horas.

10. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1- Não poderão participar da presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

10.2- Das Restrições para participação:

a) Com falência decretada ou concordata;

b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – MG.

d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante proponente;

e) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

10.3- Das Condições para Participação:

10.3.1- Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente edital e que comprovem as seguintes condições:

a) No caso de **pessoa jurídica**, de conformidade com o tipo de sociedade da proponente, apresentar imediatamente a arrematação os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- 01- Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
- 02-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- 03- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 04- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 05- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 06- Certidão de Débitos Trabalhista
- 07- Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) No caso de **pessoa física**, apresentar imediatamente a arrematação:

- 01- Cópia do CPF e Identidade;
- 02- Comprovante de Endereço;
- 03- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

10.4 – Os Licitantes deverão apresentar os documentos, originais ou cópias autenticadas (por Cartório ou trazer os originais para serem autenticados pela Agente de Contratação), frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais.

11. DA SESSÃO DO LEILÃO

11.1- O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2 – **Dos Lances:**

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o Leiloeiro, dará início à etapa de lances sucessíveis, de no mínimo R\$0,1 (um centavo), a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.
- b) Desta fase será lacrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.
- c) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da Lei.

11.3- **Crítérios para Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada Lote.

11.4- Serão desclassificadas as licitantes:

- a) Que não obedeceram às condições estabelecidas no edital;
- b) Que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

c) Que apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

11.4 – Da Classificação.

a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Leiloeiro, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;

b) A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021, os quais deverão ser protocolados no endereço constante do preâmbulo do presente edital, nos dias de expediente, no horário das 08h00min às 16h00min, ou encaminhados para o e-mail: licitacao@piedadeadosgerais.mg.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

13.2 – O Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Compras e Licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.3 – Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos.

13.4 – Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

13.5 – O licitante ao arrematar um item deverá dirigir-se à mesa arrecadadora, logo após a “batida do martelo” pelo servidor público credenciado para tal fim, munido dos documentos previstos neste Edital, sob pena de perder o direito do lote arrematado, e considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinenter, o lote ao leilão, sem que caiba ao pseudo – arrematante qualquer direito a reclamação.

13.6 - Os esclarecimentos serão fornecidos pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – MG.

13.7 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro a Agente de Contratação.

13.8 – Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e serão prestados pela Agente de Contratação, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias enviará uma cópia da resposta a todos que adquiriram o edital, porém sem citar a fonte da consulta.

13.9 - Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito a retirada de qualquer lote até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso;

13.10 - O não pagamento do valor arrematado levará o licitante a suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo de até dois anos e também as penalidades da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantido a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

13.11 – São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Município de Senhora dos Remédios, 28 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A RELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, QUE SERÃO OBJETO DE LANCE INDIVIDUAL, SÃO OS SEGUINTE:

Ponto	Parte	Descrição	Medidas da barraca ou espaço	Lance Mínimo
1 1.1	Interna Interna	Tenda 3x3 m ² c/ área de 3 x 3 m ² na frente. Com área coberta na frente (tenda)	3,0 x 3,0 m = 9m ² 3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
2 2.1	Interna Interna	Tenda 3x3 m ² c/ área de 3 x 3 m ² na frente. Com área coberta na frente (tenda)	3,0 x 3,0 m = 9m ² 3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
3 3.1	Interna Interna	Tenda 3x3 m ² c/ área de 3 x 3 m ² na frente. Com área coberta na frente (tenda)	3,0 x 3,0 m = 9m ² 3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
4	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	5,30m ²	R\$ 1.550,00
5	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	5,30m ²	R\$ 1.550,00
6	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	15,60m ²	R\$ 2.350,00
7	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	15,60m ²	R\$ 2.350,00
8	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	10,30m ²	R\$ 2.350,00
9	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	10,30m ²	R\$ 2.350,00
10	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	10,30m ²	R\$ 2.350,00
11	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	10,30m ²	R\$ 2.350,00
12	Interna	Barraca de alvenaria c/ área coberta na frente	15,60m ²	R\$ 2.350,00
13	Interna	Somente espaço	5,0 x 3,0 m = 15 m ²	R\$ 2.000,00
14	Interna	Somente espaço	5,0 x 3,0 m = 15 m ²	R\$ 2.000,00
15	Interna	Somente espaço	5,0 x 2,5 m = 12,5m ²	R\$ 2.000,00
16	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
17	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
18	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
19	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
20	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
21	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

22	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
23	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
24	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
25	Interna	Tenda	3,0 x 3,0 m = 9m ²	R\$ 2.000,00
26	Interna	Espaço para Trailer (Nesse espaço poderá ser instalado, apenas UM ponto comercial)	8,0 x 3,0 m = 24m ²	R\$ 3.050,00
27	Interna	Local para carrinho de pipoca ou algodão	2,0 x 2,0m = 4m ²	R\$ 800,00
28	Interna	Local para carrinho de pipoca ou algodão	2,0 x 2,0m = 4m ²	R\$ 800,00
29	Interna	Local para carrinho de pipoca ou algodão	2,0 x 2,0m = 4m ²	R\$ 800,00
30	Interna	Local para carrinho de pipoca ou algodão	2,0 x 2,0m = 4m ²	R\$ 800,00
31	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 2,00 = 5m ²	R\$ 1.250,00
32	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 2,00 = 5m ²	R\$ 1.250,00
33	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m ²	R\$ 1.250,00
34	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 3,00 = 7,5m ²	R\$ 1.000,00
35	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 3,00 = 7,5m ²	R\$ 1.000,00
36	Externa	Espaço com passeio	2,5 x 3,00 = 7,5m ²	R\$ 1.000,00
37	Externa	Espaço	2,5 x 3,00 = 7,5m ²	R\$ 1.000,00
38	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m ²	R\$ 950,00
39	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m ²	R\$ 950,00
40	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 2,00 = 5m ²	R\$ 950,00
41	Externa	Espaço sem passeio	2,5 x 3,00 = 7,5m ²	R\$ 950,00
42	Externa	Espaço para pula-pula	5,0 x 2,5 m = 12,5m ²	R\$ 800,00
43	Externa	Espaço para pula-pula	5,0 x 2,5 m = 12,5m ²	R\$ 750,00
44	Externa	Espaço para Trailer ou Cachorro Quente	5,0 x 2,5 m = 12,5m ²	R\$ 950,00
45	Externa/ Interna	Ponto Móvel – Nesse ponto não será permitido venda de bebidas e produtos comestíveis	-	R\$ 650,00
46	Externa/ Interna	Ponto Móvel – Nesse ponto não será permitido venda de bebidas e produtos comestíveis	-	R\$ 650,00
47	Externa/ Interna	Ponto Móvel – Nesse ponto não será permitido venda de bebidas e produtos comestíveis	-	R\$ 650,00

2. O CROQUI COM AS DISPOSIÇÕES DOS ESPAÇOS SE ENCONTRA NO ANEXO III .

3. REQUISITOS DA CESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO SÃO OS SEGUINTE:

- 1) Os espaços públicos objeto deste leilão são situados no Parque de Exposições do Município de Senhora dos Remédios – MG;
- 2) Os espaços deverão ser fornecidos pelos arrematantes em modelos e cores compatíveis com as demais montagens;
- 3) A Prefeitura Municipal fornecerá o acesso à energia elétrica;
- d) Deverão ser utilizados apenas utensílios descartáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- 4) É obrigatória a utilização de máscaras e luvas pelos atendentes;
- 5) É obrigatória a disponibilização de álcool gel de fácil acesso para todos;
- 6) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens descartáveis, não sendo admitidos o comércio de bebidas em embalagens de vidro;
- 7) Somente poderão ser comercializadas as marcas de bebidas autorizadas pela Prefeitura Municipal, que será definida em procedimento específico e posteriormente informada aos arrematantes;
- 8) As barracas podem realizar exploração do espaço para comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.), exceto artesanatos, de acordo com a autorização de material de venda, se bebida ou alimentação.
- 9) Frisa-se a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores e o uso de vasilhame perfuro cortante, ou de vidro;
- 10) O arrematante assume a obrigação de prestar da melhor forma e maneira possível o serviço a ser ofertado no evento;
- 11) O pessoal necessário para o atendimento, bem como para limpeza do local a ser utilizado (barraca) é de responsabilidade exclusiva do arrematante, excluindo-se desde já quaisquer obrigações do Município;
- 12) Armazenar o lixo devidamente ensacado em latões com tampas;
- 13) Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- 14) As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 15) Venda somente nas dependências do local da festa, SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE NO LOCAL, SOMENTE ACEITOS COMERCIOS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E COM ALVARÁ MUNICIPAL; e
- 16) O arrematante deverá cumprir com o horário de abertura e fechamento do evento de exposição, conforme cronograma que lhe será repassado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

CEDENTE: Município de Senhora dos Remédios do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, CEP: 36275-000- Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

CESSIONÁRIO: empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na cidade de....., na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., neste ato representada pelo Sr(a).....,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação - CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua....., nº....., bairro, CEP (PESSOA JURÍDICA) ou Sr(a).....,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação - CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua....., nº....., bairro, CEP (PESSOA FÍSICA)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a concessão de espaço público para comercialização de produtos durante as festividades da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a serem realizadas no período de 13 a 20 de julho de 2025, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor da concessão é de R\$ (.....), o qual corresponde à arrematação dos Espaços Públicos denominado Praça de Alimentação, espaço público de nº(s), nos termos do lance final do CESSIONÁRIO.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CESSÃO

3.1 O cessionário obriga-se a comercializar os objetos relativos ao Leilão nº 002/2025, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, exclusivamente no local de sua arrematação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

3.2 O cessionário tem o dever de cumprir com os requisitos da cessão estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 036/2025 do Leilão nº 002/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

3.3 A liberação dos locais arrematados ocorrerá a partir do dia 10/07/2025 e a devolução impreterivelmente até dia 22/07/2025 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

4.1. O valor da arrematação deverá ser pago à vista mediante emissão de guia na forma e data discriminada no Edital nº 036/2025 do Leilão nº 002/2025.

4.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Obrigações DO CESSIONÁRIO:

1) São de total e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.

2) Os bens de propriedade do CESSIONÁRIO deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos.

3) Poderá o CESSIONÁRIO, ceder, sublocar no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu local arrematado.

4) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste TERMO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos.

5) Obriga-se o (a) CESSIONÁRIO, a requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como ilegítima a CEDENTE, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70,III do Código de Processo Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

6) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento.

7) Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos.

5.2 Obrigações DO CEDENTE:

1) Realizar o evento mencionado no presente Contrato.

2) Viabilizar a disponibilização do espaço ao CESSIONÁRIO.

3) Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e luz, de acordo com os espaços arrematados,

4) Prestar os esclarecimentos necessários ao CESSIONÁRIO.

5) Em caso de cancelamento do evento, a CEDENTE compromete-se a restituir ao CESSIONÁRIO o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SENHORA DOS REMÉDIOS;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

7.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b) Desrespeitar os limites de montagem dos locais de sua arrematação; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

c) Desrespeitar os horários de montagem dos locais de sua arrematação; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

d) Desrespeitar as determinações da Administração quanto à carga e descarga de mercadorias no interior do Parque de Exposições, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto.

7.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CESSIONÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

a) Retardarem a execução do evento;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2 A CESSIONÁRIA é competente para aplicar, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.3 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CEDENTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes da CESSIONÁRIA.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A CEDENTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

10.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CESSIONÁRIA, fica o CEDENTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do presente contrato é até 01/08/2025.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CEDENTE providenciará a publicação deste contrato no Diário do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena- MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Senhora dos Remédios, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
CEDENTE**

**XXXXXX
CESSIONÁRIA**

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



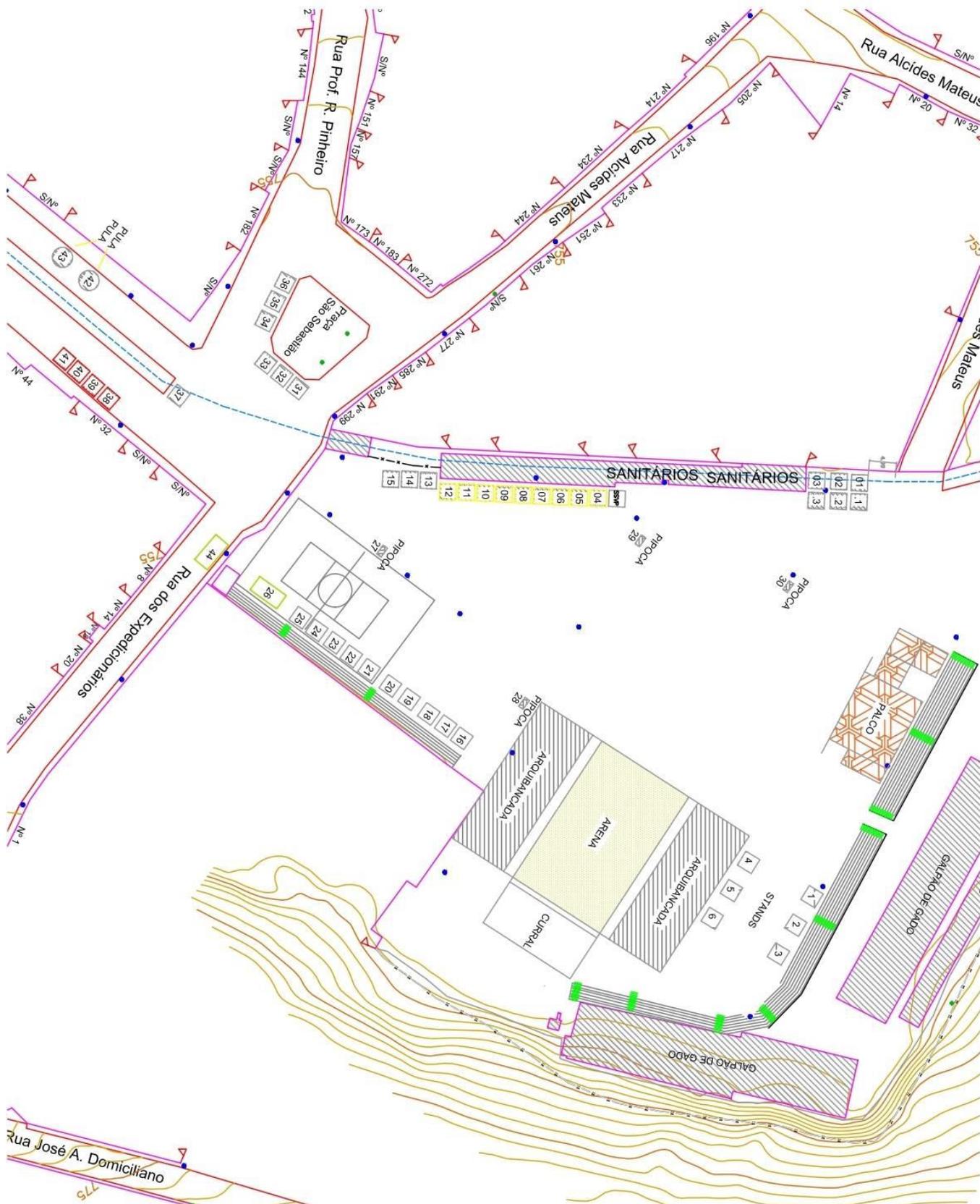
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

ANEXO III

CROQUI DAS BARRACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

LEGENDA E DIMENÇÕES:

-  - CARRINHO DE PIPOCA
-  - TENDA 3x3 PARA BARRACAS
-  - TRAILLER
-  - BARRACAS EM ALVENARIA C/ TENDA NA FRENTE
-  - ESPAÇO PARA TRAILLER OU CACHORRO
-  - PULA-PULA
-  - PALCO E CAMARINS